



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 080/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 626/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Alfredinho, Antonio Goulart, Arselino Tatto, Jair Tatto, Milton Leite e Ricardo Nunes, acrescenta incisos ao art. 6º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, para incluir representantes da Subprefeitura de Parelheiros e do Conselho Regional de Eventos e Turismo de Parelheiros - CONRETUR-PA na composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

Os Autores argumentam que a região de Parelheiros apresenta um grande potencial para o setor turístico, contando com o Parque Estadual da Serra do Mar, que apresenta uma riquíssima diversidade biológica e abriga tribos indígenas; a APA Bororé-Colônia e Capivari Monos, onde é estimulada a prática de manejo agroecológico sustentável; e, também, centros culturais e espirituais como o Solo Sagrado Guarapiranga e o Centro de Cultura Afro-Brasileira.

No entanto, a região não é priorizada no planejamento de políticas públicas voltadas ao setor turístico do Município. Dessa forma, o projeto de lei visa assegurar os interesses turísticos da região de Parelheiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende dar voz e representatividade à região de Parelheiros perante o Conselho Municipal de Turismo, quanto ao mérito, esta Comissão consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 11/02/2015

Senival Moura (PT) - Presidente

Ari Friedenbach (PROS) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/02/2015, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).